



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 154 DE 26 DE AGOSTO DE 2002.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA  
CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR**

**A Câmara Municipal de Porto Real, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

0412300022.003000 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	15.000,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

0412200022.003000 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.900,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

12122000022.003000 Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	13.600,00
1236100022.015000 – Manutenção do Ensino	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	13.000,00
1236100022.019000 – Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

### **Estado do Rio de Janeiro**

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei, são os oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0412200022.004000 –Vale Transporte p/servidores	
3.3.90.49.00.0000 – Auxílio transporte	5.700,00
0412200022.003000 –Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.01.0000 – Cursos de Capacitação	15.000,00
0412800022.005000 – Prog. Form. Patrimônio do Serv. Público	
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1212200022.003000 –Manutenção da Unidade	
3.3.90.49.00.0000 – Auxílio transporte	23.700,00
3.3.90.39.01.0000 – Cursos de Capacitação	70.000,00
1236700022.018000 – Atendimento Educ. Especializado	
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	9.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0412200022.003000 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	6.100,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli  
Prefeito